



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
DE
PAMPILHOSA DA SERRA

ACTA Nº 16

DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 29/08/2006
(Contém folhas)

Estiveram presentes os seguintes membros:

Presidente:	Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida	(PSD)
Vereador:	José Alberto Pacheco Brito Dias	(PSD)
Vereador:	Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves	(PS)
Vereador:	Jorge Alves Custódio	(PSD)
Vereador:	João dos Santos Alves	(PSD)

Faltaram os seguintes membros:

Presidente:
Vice-Presidente
Vereador:



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO DE 29/08/2006

ACTA Nº 16

----- Aos vinte e nove dias do mês de Agosto do ano dois mil e seis, nesta Vila de Pampilhosa da Serra, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Pampilhosa da Serra, sob a presidência do Exmº Senhor Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, na qualidade de Presidente, estando presentes os Senhores Vereadores, Jorge Alves Custódio e João dos Santos Alves. -----

----- A reunião foi secretariada por Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista. -----

----- E sendo a hora designada para início dos trabalhos e verificando-se haver “quorum” para funcionamento do Executivo, tendo os membros presentes ocupado os seus lugares, o Sr. Presidente declarou aberta a reunião. -----

----- A Acta da última reunião foi aprovada por maioria, com uma abstenção, do Sr. Vereador Anselmo Casimiro Ramos Gonçalves, por não ter estado presente na reunião anterior. -----

1 – INFORMAÇÕES DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA E DOS SENHORES VEREADORES

----- O Sr. Presidente informou o restante Executivo que esteve presente no CMA – Centro de Meios Aéreos de Pampilhosa da Serra, o Sr. Ministro da Administração Interna, Dr. António Costa, em visita de trabalho, para verificar a operacionalidade daquela infra-estrutura. -----

----- Mais informou que aproveitou a oportunidade para questionar o Sr. Ministro sobre a situação do Contrato Programa de reabilitação das Estradas do concelho, tendo sido informado que o mesmo se encontra aprovado e a sua execução será oportunamente divulgada. -----

1.1 – Cessação de Funções do Director Regional de Educação do Centro

----- Foi presente um ofício do Sr. Director Regional de Educação do Centro – Dr. José Manuel Silva, a comunicar que no dia 16 de Agosto do corrente ano, por razões estritamente pessoais, cessa o desempenho das suas funções na DREC. Vem, por esse facto, agradecer a colaboração prestada por esta Autarquia e a estima testemunhada, bem como colocar-se ao dispor, agora na Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

de Leiria. -----
----- A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou por unanimidade manifestar ao Senhor Dr. José Manuel Silva o reconhecimento pelo trabalho realizado enquanto dirigente da DREC e agradecer, em particular, a estreita colaboração com esta Autarquia, no tratamento de assuntos comuns e de interesse para o concelho de Pampilhos da Serra. -----

1.2 – Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local

----- Foi presente uma circular da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a remeter um documento, traduzido e editado pela ANMP, no âmbito das celebrações dos 30 Anos de Poder Local Democrático, denominado “Carta Europeia para a Igualdade das Mulheres e dos Homens na Vida Local”, aprovado pelos Eleitos Locais e Regionais Europeus aquando da XXIII Assembleia Geral do Conselho dos Municípios e Regiões da Europa. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do referido documento e deliberou por unanimidade aprovar. -----

----- Mais deliberou submetê-lo à Assembleia Municipal. -----

1.3 – Projecto de regulamento para (re)arborizações de terrenos florestais ou agrícolas **- Publicação de Edital**

----- Foi presente a publicação do Edital “Projecto de regulamento para (re)arborizações de terrenos florestais ou agrícolas”, no Diário da República nº 154, de 10 de Agosto de 2006, para efeitos de apreciação pública. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

1.4 – Extinção de Contrato de Arrendamento do Bar de Apoio ao Parque de Campismo de Janeiro de Baixo

----- Foi presente uma carta do Sr. Carlos Nunes Marques do Patrocínio, residente em Janeiro de Baixo, a solicitar a extinção do arrendamento do Bar de Apoio ao Parque de Campismo de Janeiro de Baixo, aplicando para o efeito a cláusula Quarta, ponto 1.2, do contrato assinado em 9 de Junho de 2004. -----

----- Mais informa que a denúncia do referido contrato deriva de problemas de saúde que o impedem de assegurar o normal e correcto funcionamento do Bar de Apoio. -----

----- A restituição de todos os bens constantes do Anexo II do contrato será efectuada à data da extinção do mesmo, ou seja, 90 dias após a data da presente carta. -----

----- A Câmara Municipal, tomou conhecimento e após análise deliberou por unanimidade aprovar a rescisão do contrato de arrendamento do Bar de Apoio ao Parque de Campismo de Janeiro de Baixo. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

1.5 – Criação de empresa em Pampilhosa da Serra – Carta de intenção

----- Foi presente uma carta de “Alexandre Cardoso – Engenharia Civil, Fiscalização e Consultadoria”, a comunicar que no seguimento da reunião havida com o Sr. Presidente da Câmara, onde demonstraram a intenção em abrir um gabinete em Pampilhosa da Serra, vêm agora concretizar essa intenção, como sendo o natural desfecho de vários contactos e de um breve estudo de mercado que os deixou bastante seguros nesta opção.

----- Confirmam que nesta data está assegurado o quadro técnico e administrativo com a criação de no mínimo dois postos de trabalho para jovens residentes no concelho. -----

----- As áreas a desenvolver são: Arquitectura, Engenharia Civil, Topografia, Perícias Judiciais, Avaliações Imobiliárias, Direcção de obra, Fiscalização de obra e Projectos. -----

----- Para a concretização deste projecto, necessitam de um espaço digno, pelo que, nesse contexto, solicitam à Autarquia a colaboração e o empenho para esse fim. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade dar poderes ao Sr. Presidente para negociar com os interessados. -----

2 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

2.1 – SECÇÃO ADMINISTRATIVA

2.1.1 – Fixação das Taxas do Imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI)

----- No cumprimento do Decreto-Lei nº 297/2003, de 12 de Novembro, e do disposto nos artigos 24º e 112º do Código do CIMI, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aprovar as seguintes Taxas do imposto Municipal Sobre Imóveis (IMI) para o ano 2006: -----

----- 1. Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis, referente ao ano de 2006, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios urbanos, seja: -----

----- a) de 0,6% para os prédios urbanos constantes da alínea b) do nº 1 do artigo 112º, a que se refere o artigo 16º do Decreto-Lei. -----

----- b) De 0,4% para os prédios urbanos constantes da alínea c) do nº 1 do artigo 112º, a que se refere o nº 1 do artigo 15º do referido Decreto-Lei. -----

----- 2. Que a taxa do imposto municipal sobre imóveis referente ao ano de 2006, a aplicar aos valores patrimoniais dos prédios rústicos, seja: -----

----- De 0,8% para os prédios rústicos, a que se refere a alínea a) do nº 1 do artigo 112º



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

do CIMI. -----
----- Mais deliberou submeter a presente deliberação à Assembleia Municipal. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.1.2 – Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro – Lei das Comunicações Electrónicas

----- No cumprimento do artigo 106 da Lei nº 5/2004, de 10 de Fevereiro, há necessidade de estabelecer e aprovar até ao final do corrente ano, o percentual da Taxa Municipal dos Direitos de Passagem, que será aplicado em 2007. -----
----- A Câmara Municipal, na sequência da deliberação tomada em reunião ordinária do Executivo Camarário, de 07 de Setembro de 2005, deliberou por unanimidade manter a taxa de 0,25%. -----
----- Mais deliberou submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação. -----
----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

2.2 – SECÇÃO FINANCEIRA

2.2.1 – Associação Europeia de Eleitos de Montanha / Pagamento das Quotas de Associado

----- Foi presente um ofício da ANMP – Associação Nacional de Municípios Portugueses, a informar que a Associação Europeia dos Eleitos de Montanha (AEM) lhes solicitou o envio de uma nota aos Associados no sentido de regularizarem a quotização relativa ao ano 2005 e/ou 2006, em falta para com aquela Associação. -----
----- De acordo com os Serviços de Contabilidade, o ano de 2005 foi regularizado, não tendo sido enviado o respectivo comprovativo à Autarquia até à presente data. -----
----- Pelo exposto, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, que o ano de 2006 será regularizado quando a Associação Europeia dos Eleitos de Montanha remeter a esta Autarquia o recibo do pagamento da quota do ano 2005. -----

2.2.2 – Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro à Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra - Transferência de verbas



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

----- A Câmara Municipal deliberou por unanimidade transferir para a Freguesia de Pampilhosa da Serra, a importância de 12.789,00 € (Doze mil setecentos e oitenta e nove Euros), destinada a compartilhar a reparação da cobertura do edifício sede da Junta de Freguesia de Pampilhosa da Serra, mediante Protocolo de Atribuição de Apoio Financeiro. -----

----- Mais deliberou dar poderes ao Sr. Presidente para a assinatura do mesmo. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

3 – DIVISÃO DE OBRAS E URBANISMO

– SERVIÇOS TÉCNICOS DE OBRAS

- Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária

- **Empreitada: Infraestruturas do Loteamento Industrial de Portela de Unhais**
- **Adjudicatário: Calado & Duarte, Lda**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Para reforço de garantia aquando do pagamento do auto de medição n.º 3, relativo à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 3.727,34 € (três mil setecentos e vinte e sete Euros e trinta e quatro centimos), correspondente a 5% do valor do auto. -----

----- Em 12/08/2006 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária n.º 328 509 emitida em 02/08/2006 pelo Banco Espírito Santo, S.A., no valor de 3.727,34 €, correspondente a 5% do valor total do auto n.º 3. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da referida garantia bancária. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 3.727,34 € (três mil setecentos e vinte e sete Euros e trinta e quatro centimos). À consideração superior. -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a garantia bancária em questão e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3.º e 4.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

- **Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária**
 - **Empreitada: Reabilitação da Antiga Escola Primária de Pampilhosa da Serra**
 - **Adjudicatário: Argoconstrutora, Construção Civil, Ld^a**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----
----- “ Para reforço de garantia aquando do pagamento dos autos de medição nº 1, nº2, nº3, nº4, nº5 e nº6, relativos à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 3.500,74 € (três mil, quinhentos Euros e setenta e quatro cêntimos), correspondente a 5% do valor dos autos. -----

----- Em 28/08/2006 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 125-02-1046538, emitida em 23/08/2006 pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 3.500,74 €, correspondente a 5% do valor dos autos acima referidos. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 3.500,74 € (três mil e quinhentos Euros e setenta e quatro cêntimos). À consideração superior. “-----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a garantia bancária em questão e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- **Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária**
 - Empreitada: Alargamento de uma Ponte – Ponte de Fajão**
 - **Adjudicatário: Argoconstrutora, Construção Civil, Ld^a**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ----

----- “ Para reforço de garantia aquando do pagamento da totalidade dos autos de medição relativos à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 1.980,77 € (mil novecentos e oitenta Euros e setenta e sete cêntimos), correspondente a 5% do valor dos autos. -----

----- Em 28/08/2006 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 125-02-1046529, emitida em 23/08/2006 pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 1.980,77 €, correspondente a 5% do valor dos autos acima referidos. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 1.980,77 € (mil novecentos e oitenta Euros e setenta e sete cêntimos). À consideração superior. “-----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a garantia bancária em questão e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- **Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária**
Empreitada: Revitalização do Largo José Henriques da Cunha
 - **Adjudicatário: Argoconstrutora, Construção Civil, Lda**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- *“ Para reforço de garantia aquando do pagamento da totalidade dos autos de medição nº1, nº2, nº3, nº4, nº5, nº6 e nº7, relativos à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 16.349,05 € (dezasseis mil trezentos e quarenta e nove Euros e cinco cêntimos), correspondente a 5% do valor dos autos. -----*

----- *Em 28/08/2006 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 125-02-1046547, emitida em 23/08/2006 pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 16.349,05 €, correspondente a 5% do valor dos autos acima referidos. -----*

----- *Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária. -----*

----- *Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia e devolvida a quantia de 16.349,05 € (dezasseis mil trezentos e quarenta e nove Euros e cinco cêntimos). À consideração superior.” -----*

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a garantia bancária em questão e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- **Substituição de retenção em dinheiro por garantia bancária**
Empreitada: Edifício de Apoio às Piscinas e Arranjos Exteriores
 - **Adjudicatário: Argoconstrutora, Construção Civil, Lda**

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: -----

----- *“ Para reforço de garantia aquando do pagamento dos autos de medição, relativos à empreitada em epígrafe, foi descontado à requerente o montante de 4.167,17 € (quatro mil cento e sessenta e sete Euros e dezassete cêntimos), correspondente a 5% do valor dos autos. -----*



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

----- Em 28/08/2006 a firma em epígrafe apresentou a garantia bancária nº 125-02-1046501, emitida em 23/08/2006 pelo Banco Comercial Português, S.A., no valor de 4.702,35 €, correspondente a 5% do valor dos autos. -----

----- Assim, a citada firma vem solicitar a aceitação da citada garantia bancária. -----

----- Atendendo a que a garantia agora apresentada em nada diminui as obrigações da adjudicatária nem as garantias para com o Município, entendem os serviços técnicos de obras desta Autarquia que poderá ser aceite a presente garantia datada de 23 de Agosto de 2006 e devolvida a quantia 4.167,17 € (quatro mil cento e sessenta e sete Euros e dezassete cêntimos). À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade aceitar a garantia bancária em questão e proceder de acordo com o teor da informação. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

– Loteamento Industrial de Portela de Unhais

----- Foi presente uma informação dos Serviços Técnicos de Obras, do seguinte teor: ---

----- “ No seguimento da apreciação da proposta de loteamento industrial para a Portela de Unhais feita em reunião ordinária de 30/05/2006 e da deliberação tomada, foi aberto um período de discussão pública nos termos e de acordo com o disposto no artigo 77º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro, conjugado com o disposto no nº5 do artigo 7º do Decreto lei nº 555/99 de 10/12 alterado pelo Decreto lei nº 177/2001 de 04/06 e demais alterações. -----

----- Findo o período de discussão pública, apurou-se que não foi apresentada qualquer sugestão e ou reclamação podendo a proposta de loteamento anteriormente apresentada ser aprovada. -----

----- Actualmente os procedimentos de informação prévia, de licenciamento e de autorização encontram-se suspensos por força do disposto no artigo 117º do Decreto-Lei nº 310/2003 de 10 de Dezembro. -----

----- Assim, a proposta de loteamento apresentada fica condicionada à aprovação das regras urbanísticas constantes da proposta de Plano Director Municipal. -----

----- Caso se verifique uma alteração das citadas regras urbanísticas, a proposta de loteamento terá de ser adequada a essas mesmas regras. -----

----- De igual modo se anexam os diversos projectos de especialidade, reunindo condições para aprovação. -----

----- Nestes termos e atendendo ao acima exposto, propõe-se que seja aprovada a proposta de loteamento e os diversos projectos de especialidade, ficando tal procedimento condicionado à entrada em vigor do Plano Director Municipal. -----

----- O valor total das obras de urbanização a executar de acordo com as diversas especialidades é de 754.140,50 € acrescido do imposto sobre o valor acrescentado. À consideração superior.” -----

----- Face ao exposto e depois de analisar, a Câmara Municipal aprovou por



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL

unanimidade a proposta de loteamento, bem como os diversos projectos de especialidade. -----

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

4 - DIVISÃO SÓCIO-CULTURAL

- GABINETE DE ACÇÃO SOCIAL

- Participações Pré-Escolar

----- Foi presente uma informação do Gabinete de Acção Social, a informar que no âmbito da dinamização da Componente de Apoio à família – Pré-Escolar (Jardim de Infância de Pampilhosa da Serra da rede pública), vem propor a actualização da Tabela de Cálculo das Mensalidades, para o ano lectivo 2006/2007, no que se refere ao prolongamento de horário e Fornecimento e Acompanhamento no Almoço. -----

----- A Câmara Municipal, após análise da Tabela, deliberou por unanimidade aprovar.

----- Nos termos do disposto no nº 3 do artigo 92º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, pela nova redacção dada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, artigos 3º e 4º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal deliberou aprovar em minuta a acta referente ao assunto em epígrafe. -----

- Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere

- Transportes Escolares – Ano Lectivo 2006/2007

----- Foi presente uma carta da Associação de Solidariedade Social de Dornelas do Zêzere, a informar que, no âmbito do pedido de disponibilidade daquela Associação para efectuar transportes escolares no decorrer do próximo ano lectivo, das localidades de Alqueidão e Pisão para Dornelas do Zêzere, e atendendo à disponibilidade que a Câmara Municipal tem sempre demonstrado para com aquela Instituição, sobretudo no que se refere a cedência de transportes, a Associação irá realizar os referidos transportes escolares gratuitamente. -----

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----



MUNICÍPIO DE PAMPILHOSA DA SERRA
CÂMARA MUNICIPAL

ENCERRAMENTO

Não havendo outros assuntos a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, eram onze horas, pelo que de tudo e para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente, Hermano Manuel Gonçalves Nunes de Almeida, e por mim, Maria Olímpia da Costa Antunes Lucas Ruas Mendes, Assistente Administrativa Especialista, que a subscrevi.

